



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.363, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.965,96 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.965,96 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	24
103011001	Atenção Básica	
10088	Const. Reformar, ampliar Unidades de Saúde	
449051	Obras e Instalações	
01 0002 0002 0002	Receita de Imp. e Transf. Imp. Saúde	31.965,96

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	47
103021002	Atenção Especializada	
10066	Adquirir Veículos TFD	
449052	Equipamentos e Material Permanente	
01 0002 0002 0002	Receita de Imp. e Transf. Imp. Saúde	31.965,96

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 23 de março de 2016

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

